



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 1496 DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Denomina oficialmente de Francisco das Chagas Portela, o Conjunto Habitacional do Distrito de Pedra de Fogo.

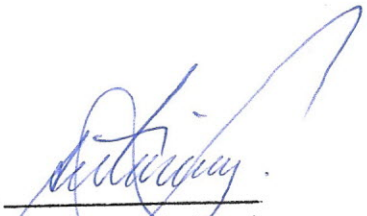
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

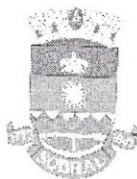
Art. 1º Fica denominado oficialmente de Francisco das Chagas Portela, o Conjunto Habitacional do Distrito de Pedra de Fogo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 2015.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO. 
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

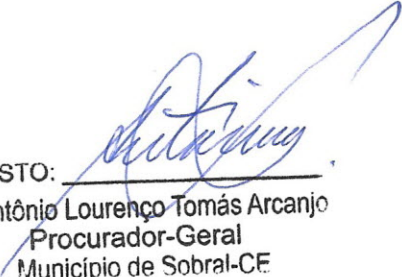
**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1362/15
Ref. Projeto de Lei nº 1882/15**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Denomina oficialmente de Francisco das Chagas Portela, o
Conjunto Habitacional do Distrito de Pedra de Fogo.” aprovado
pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por
sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 2015.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO: 
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE